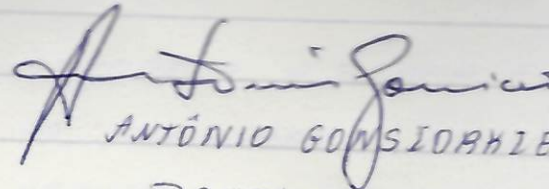


OAS MISSÕES, aos 13 de agosto de 1983


ANTÔNIO GONZIARIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

roduzi

JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 708, DE 26 DE AGOSTO DE 1983.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS
PLEMENTARES NA LEI DO ORÇ
AMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO GONZIARIEWICZ, Prefeito Municipal de Ju
ni das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal, em cumpr
mento ao disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei Org.
aprovou e em sanção e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal auto
a abrir os seguintes créditos suplementares, até o m
de elemento, na execução da Lei do Orçamento vig
02 - Gabinete do Prefeito
01 - Gabinete do Prefeito
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de custeio

3.1.1.0.00 - Pessoal

3.1.1.1.00 - Pessoal civil

3.1.1.1.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-FPM - CB 1.12

3.1.1.1.02 - DESPESAS VARIÁVEIS - PM - CB 350

03 - Gabinete do Prefeito

03 - Unidade Municipal de cadastramento

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de custeio

3.1.1.0.00 - Pessoal

3.1.1.1.00 - Pessoal civil

3.1.1.1.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-FPM - CB 463.050,

03 - Secretaria Municipal de Administração

01 - Secretaria Municipal de Administração

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de custeio

3.1.1.0.00 - Pessoal

3.1.1.1.00 - Pessoal civil

3.1.1.1.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-FPM - CB 73.638,0

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS-PM - CB 400.000,0

03 - Secretaria Municipal de Administração

02 - Almoxarifado

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de custeio

3.1.1.0.00 - Pessoal

3.1.1.1.00 - Pessoal civil

3.1.1.1.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PM - CB 134.750,

04 - Secretaria da Fazenda

01 - Secretaria da Fazenda

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de custeio

3.1.1.1.00 - Pessoal civil

3.1.1.1.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-FPM -- C/B 73.6

3.1.2.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO-PM -- C/B 50.00

04 - Secretaria da Fazenda

02 - Tributação

3.0.0.0.00 - Despesas correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de custeio

3.1.1.0.00 - Pessoal

3.1.1.1.00 - Pessoal civil

3.1.1.1.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-FPM -- C/B 1.003.3

04 - Secretaria da Fazenda

03 - Tesouraria

3.0.0.0.00 - Despesas correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de custeio

3.1.1.0.00 - Pessoal

3.1.1.1.00 - Pessoal civil

3.1.1.1.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-FPM -- C/B 376.2

3.1.2.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO-PM -- C/B 50.000

04 - Secretaria da Fazenda

04 - Contadoria

3.0.0.0.00 - Despesas correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de custeio

3.1.1.0.00 - Pessoal

3.1.1.1.00 - Pessoal civil

3.1.1.1.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-FPM -- C/B 379.76

3.1.2.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO-PM -- C/B 40.000

05 - Secretaria de Obras e Viação

01 - Diretoria de Obras

3.0.0.0.00 - Despesas correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de custeio

3.1.1.0.00 - Pessoal

3.1.1.1.00 - Pessoal civil

WR

3.1.2.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO - PM	CIA 30.00
05 - Secretaria de Obras e Viação	
02 - Estradas Vicinais	
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes	
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0.00 - Pessoal	
3.1.1.1.00 - Pessoal Civil	
3.1.1.1.02 - DESPESAS VARIÁVEIS - PM	CIA 100.00
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS - PM	CIA 800.00
3.1.3.2.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS - FPM	CIA 6.800.00
09 - Encargos Gerais do Município	
01 - Encargos Gerais do Município	
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes	
3.2.0.0.00 - Transferências Correntes	
3.2.5.0.00 - Transferências a Pessoas	
3.2.5.2.00 - PENSIONISTAS - PM	CIA 486.30
total	CIA 15.264.30

Art. 2: - Para cobertura dos créditos suplementares abertos no artigo anterior serão os recursos provenientes seguintes reduções orçamentárias:

02 - Gabinete do Prefeito	
02 - Junta de Serviço Militar	
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes	
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0.00 - Pessoal	
3.1.1.1.00 - Pessoal Civil	
3.1.1.1.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PM	CIA 962.00
05 - Secretaria de Obras e Viação	
02 - Estradas Vicinais	
4.0.0.0.00 - Despesas de Capital	
4.1.0.0.00 - Investimentos	

07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02 - Ensino de Primeiro Grau

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.00 - Pessoal

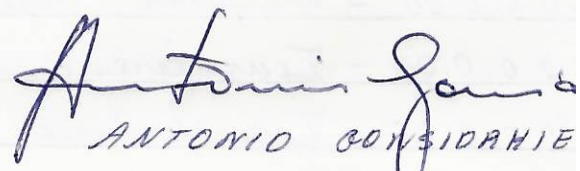
3.1.1.1.00 - Pessoal civil

3.1.1.1.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-FPM -- Art 9.º

total -- -- -- -- -- Art 15.º

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAN
MISÕES, aos 26 de agosto de 1983.


ANTONIO CONSIDINE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ USUALDO RODOLFE

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

